



TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO
COMPARTILHADO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, E O ESTADO
DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO.

Termo nº 016/2025

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, inscrito no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, representado neste ato pelo seu titular, **Sr. MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA**, doravante denominado CEDENTE e o ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria da Educação, CNPJ nº 13.937.065/0001-00, representada por sua titular, a **Sra. Rowenna dos Santos Brito** e devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, mediante Decreto s/n, (D.O.E. de 23/08/2024), doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo Administrativo de Cessão de Uso Compartilhado, nos termos previsto na Lei 14.634/2023 e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso Compartilhado, a título gratuito, pelo Cedente, em caráter irrevogável e irretratável do imóvel denominado **Escola Municipal Professora Antonila da França Cardoso**, situado no Distrito de Angico, nesse município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso Compartilhada ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo Cessionário, do bem referido na Cláusula anterior, **exclusivamente** para o funcionamento da unidade escolar **Anexo - Colégio Estadual de Tempo Integral Paulo José de Oliveira – Distrito de Angico**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CESSIONÁRIO:

I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;

Prefeitura do Município, Kingdom Centro Empresarial, Tv. Pedro Bandeira, s/n - Maringá
Juazeiro – BA, CEP: 48902-495 – CPNJ nº 13.915.632/0001-27

1





CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do Cedente a qualquer infração das Cláusulas e condições do presente Termo, não implicará em renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do imóvel, pelo Cessionário, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, que em anexo integra este instrumento, assim como deverá ser firmado em um Termo próprio, quando da devolução do imóvel.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de duração deste Termo será de **10 (dez) anos**, contado a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por igual período, conforme ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Juazeiro/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustados, firmam as partes e interveniente este Termo, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade.

Juazeiro/BA, de de

Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal de Juazeiro

Rowenna dos Santos Brito
Secretária Estadual da Educação

TESTEMUNHAS:





Documento assinado eletronicamente por **Marcos Andrei Souza Goncalves Da Silva**, **Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Gomes Santana**, **Testemunha**, em 18/12/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Silva Andrade**, **Testemunha**, em 18/12/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rowenna dos Santos Brito**, **Secretária de Estado**, em 22/12/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00130032644** e o código CRC **F18925EF**.

Referência: Processo nº 011.6827.2025.0030932-22

SEI nº 00130032644

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel 00130032644

SEI 011.6827.2025.0030932-22 / pg. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL

O **Município de Juazeiro**, faz a entrega do imóvel objeto do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO COMPARTILHADO DE BEM IMÓVEL nº 016/2025, ao Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação, que neste ato o dá como recebido um imóvel onde funciona a **Escola Municipal Professora Antonila da França Cardoso**, que tem como finalidade o funcionamento da unidade escolar **Anexo do Colégio Estadual de Tempo Integral Paulo José de Oliveira – Distrito de Angico**, tendo como representantes legais das partes cedente o **Sr. Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva** pela Prefeitura Municipal de Juazeiro e como cessionário a **Sra. Rowenna dos Santos Brito** pela Secretaria da Educação.

Juazeiro/BA, de de .

Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal de Juazeiro/BA

Rowenna dos Santos Brito
Secretária Estadual da Educação

Prefeitura do Município, Kingdom Centro Empresarial, Tv. Pedro Bandeira, s/n - Maringá
Juazeiro – BA, CEP: 48902-495 – CPNJ nº 13.915.632/0001-27





Documento assinado eletronicamente por **Marcos Andrei Souza Goncalves Da Silva**, **Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Gomes Santana**, **Testemunha**, em 18/12/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Silva Andrade**, **Testemunha**, em 18/12/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rowenna dos Santos Brito**, **Secretária de Estado**, em 22/12/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00130032746** e o código CRC **8E0B3CDF**.

Referência: Processo nº 011.6827.2025.0030932-22

SEI nº 00130032746

Termo de Entrega e Recebimento de Bem Imóvel 00130032746

SEI 011.6827.2025.0030932-22 / pg. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

